

REGULAMENTO DE CURSO E FÉRIAS

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º – Poderá se submeter aos cursos de Férias da FRM os discentes que tiverem sido reprovados em disciplinas, seja por média ou por frequência, segundo o prazo estabelecido pelo calendário Acadêmico Faculdade, bem como alunos de outras instituições.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS

Art. 2º - As disciplinas ofertadas em curso de fêria serão definidas de acordo com a carga horária da disciplina e adequadas aos períodos de férias e recesso da instituição.

Art. 3º . – As disciplinas ofertadas em curso de férias deverão obedecer aos parâmetros de avaliação e frequência contidos no Regimento Institucional da Faculdade.

Art. 4º . – Os discentes de outras IES, também poderão inscrever-se nos cursos ofertados pela instituição, desde que tragam a documentação necessária, exigida pela Secretaria acadêmica da Faculdade.

Art. 5º . – O número mínimo de participantes para a realização do curso de férias será de 5 (cinco) alunos, inscritos.

CAPÍTULO III – DA SOLICITAÇÃO

Art. 6º . – Os coordenadores de cursos deverão informar ao Diretor Acadêmico, com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, sobre a necessidade da abertura cursos de férias.

Art. 7º . – As inscrições serão feitas pelo portal Acadêmico do Aluno, no prazo estabelecido pelos coordenadores de cursos, e será divulgada para os discentes por meio de comunicado.

CAPÍTULO IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 8º - Os cursos de férias não poderão ser utilizado para antepor disciplinas e abreviar a conclusão do curso.

Art. 9º - O presente regulamento só poderá ser alterado pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho Superior Acadêmico e Administrativo (CAD) da Faculdade.

Art. 10 - Compete ao Colegiado de Curso dirimir dúvidas referentes à interpretação deste regulamento, assim como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 11 - Os casos omissos neste regulamento serão tratados pela Direção Geral, ouvidas as Direções acadêmica, e, Administrativa/Financeira da instituição.

Art. 12 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Elaboração: Conselho Superior Acadêmico e Administrativo - CAD

Aprovação: em 02 de maio de 2019

Revisado: em 14 de janeiro de 2020